CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 20/2022

Assunto: Indicação para que seja concedido uma folga no dia do aniversário do servidor, que deverá ser na conformidade de lei municipal (Modelo Anexo).

Autor(es): Vereador José Lucas Fernandes Rezende

Senhor Presidente, apresento, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando que seja concedido uma folga aos servidores, no dia do seu aniversário, conforme modelo de projeto de lei que encaminho anexo à esta.

JUSTIFICATIVA

A prática da folga anual no dia do aniversário do servidor público, já se tornou um hábito em vários municípios.

A proposição apresentada visa conceder e buscar incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham para manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população de nossa querida Lucianópolis.

Portanto, me dirijo à V. Ex.ª, solicitando empenho na proposição de um projeto de lei, conforme modelo que coloco à disposição, que, se aprovado, será um incentivo a mais aos servidores do nosso município, que tanto merecem nossa colaboração.

Sendo o que proponho, esperamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

Vereador **JOSÉ LUCAS FERNANDES REZENDE**

(MODELO)

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): FULANO DE TAL.

O Prefeito Municipal de XXXXXXXXX, Sr. Beltrano de Tal, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de XXXXXXXX aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, efetivos e em comissão, da cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data, salvo em caso que impossibilite o funcionamento do setor.

I – Para concessão da folga, o servidor deverá notificar o responsável do setor com no mínimo 5 dias de antecedência para as devidas programações necessárias.

Parágrafo Único – O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em finais de semana, feriados, pontos facultativos ou ainda, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º Somente terá o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência por escrito nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos três anos;

III – mais de três faltas sem justificativa contados do mês do aniversário até os últimos onze meses anteriores;

IV - entradas tardias ou saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período que antecede o direito de folga.

Art. 5º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, fica sob responsabilidade da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____, _____ DE _____DE 2022.

Autor(es): FULANO DE TAL